

Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº_____

Altera o Art.1º no seu §3º da Lei nº 6.227, de 25 de março de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art.1º no seu §3º da Lei Municipal nº 6.227, de 25 de março de 2011 para a vigorar com a seguinte redação:

§3º Esta Lei prevê a doação parcial do material coletado para associações e cooperativas de catadores de lixo e, na falta destas, para instituições congêneres devidamente cadastradas nos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de setembro de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**